



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1462 de 08 de Outubro de 2020  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.213, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.304.570,77 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.304.570,77 (quatro milhões trezentos e quatro mil quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

#### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de  
Consumo.....280.629,26

15.451.0002.2.166-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.900,00

15.451.0002.2.166-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....67.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Fiscalização e Gestão do VAF**

04.125.0010.2.511-339035 1100 - Serviços de Consultoria.....59.800,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....482.700,00

10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....13.400,00

#### **Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339030 1102 - Material de Consumo.....4.600,00

#### **Manutenção dos Custos com Judicialização**

10.301.0024.1.616-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.000,00

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339030 1259 - Material de Consumo.....5.800,00

10.302.0024.2.415-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Manutenção de Unidade de Acolhimento - Adulto Homem e Mulher**

08.244.0009.2.174-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

08.244.0009.2.174-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.000,00

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....33.000,00

**Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....23.200,00

08.244.0019.2.178-319013 1100 - Obrigações Patronais.....3.400,00

**CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....41.200,00

08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações Patronais.....8.500,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.200,00

08.243.0009.2.403-319013 1100 - Obrigações Patronais.....2.000,00

**0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

## **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....108.640,17

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Programa Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....228.200,00

12.361.0018.2.460-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....26.200,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.000,00

#### **Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....207.000,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....139.000,00

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....260.200,00

12.365.0018.2.645-319013 1101 - Obrigações Patronais.....2.950,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações Patronais.....52.200,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxílio Alimentação.....30.050,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....396.900,00

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações Patronais.....93.100,00

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxilio  
Alimentação.....201,00

**Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....4.700,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....40.600,00

06.122.0017.2.171-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....14.500,00

06.122.0017.2.171-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....17.600,00

**Aquisição de Armamento, Munição e Equipamentos de Defesa**

06.181.0017.1.273-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....12.000,00

**Modernização e Ampliação de Monitoramento de Câmeras**

06.183.0017.1.134-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....32.460,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....45.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....99.000,00

15.452.0003.2.488-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....20.700,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....63.000,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....166.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo

Determinado.....22.500,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....105.000,00

04.122.0001.2.421-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....7.400,00

04.122.0001.2.421-319094 1100 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....1.000,00

04.122.0001.2.421-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....450.000,00

04.122.0001.2.421-339035 1100 - Serviços de

Consultoria.....30.000,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....71.000,00

### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.500,00

### **Capacitação e Treinamento de Servidores**

04.122.0001.2.006-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....800,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

#### **Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....16.400,00

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....75.000,00

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações Patronais.....12.200,00

04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações Patronais.....64.800,00

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....65.600,00

04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....30.000,00

04.122.0001.2.420-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....17.950,00

#### **Aquisição de Instrumentos Musicais - Convênio FUNARTE nº 029/2019**

13.392.0016.1.279-339030 1100 - Material de Consumo.....1.552,82

13.392.0016.1.279-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....43.597,52

#### **Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-339030 1108 - Material de  
Consumo.....49.740,00

27.812.0014.2.302-339030 1100 - Material de  
Consumo.....30.000,00

### **Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

### **Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-449052 1108 - Equipamentos e Material  
Permanente.....28.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 4.304.570,77**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....12.900,00

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....8.001,00

#### **Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....30.000,00

08.244.0023.2.521-440951 1108 - Obras e  
Instalações.....100.000,00

08.244.0023.2.521-440952 1108 - Equipamentos e Material  
Permanente.....32.460,00

#### **Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de  
Consumo.....19.740,00



## **Construção do Loteamento - Colina da Serra**

15.451.0002.1.276-449051 1108 - Obras e Instalações.....50.000,00

## **Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1108 - Material de Consumo.....9.000,00

15.452.0002.2.044-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....685,22

## **Implantação das Demandas Resultantes da Audiência Pública - LOA**

15.452.0002.1.337-440952 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....60.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....16.000,00

#### **Contribuições para Formação do PASEP**

28.846.0000.0.002-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....59.800,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações Patronais.....50.000,00

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....63.000,00

#### **Manutenção dos Custos com Judicialização**

10.301.0024.1.616-339030 1102 - Material de Consumo.....2.300,00

## **Reformas e Pequenos Reparos de Unidades Básicas de Saúde**

10.301.0024.1.073-339030 1108 - Material de  
Consumo.....47,17

## **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-449052 1159 - Equipamentos e Material  
Permanente.....7.800,00

## **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....567.700,00

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....982.550,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....306.200,00

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....12.000,00

10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxílio  
Alimentação.....9.600,00

## **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....49.050,00

## **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....90.000,00

## **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....40.000,00

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....91.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo

Determinado.....25.800,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....36.600,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **Manutenção do Programa ATIVA-IDADE**

08.244.0019.2.510-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....15.950,00

### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....30.000,00

08.244.0019.2.318-339032 1108 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....439,00

### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

## **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....23.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1100 - Material de Consumo.....15.000,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1108 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....30.518,29

12.361.0018.2.642-319013 1101 - Obrigações Patronais.....150.000,00

12.361.0018.2.642-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....50.000,00

12.361.0018.2.642-339030 1100 - Material de Consumo.....20.000,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....48.450,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxílio Alimentação.....201,00

### **Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....205.000,00

### **Manutenção das Atividades da Casa do Professor e Conselhos de Educação**

12.361.0018.2.179-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.552,82

### **Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.597,52

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319013 1101 - Obrigações Patronais.....128.200,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....490.000,00

### **Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.000,00

### **Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....90.000,00

12.367.0018.2.644-319113 1101 - Obrigações  
Patronais.....17.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....1.400,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....62.000,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....45.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....10.000,00

**Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-449052 1108 - Equipamentos e Material  
Permanente.....10.000,00

**1402 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

**Incentivo aos Serviços Ambientais: Protetor/ Receptor**

18.541.0006.2.537-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....17.950,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.500,00

#### **Estruturação do SESMT**

04.122.0012.2.526-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.000,00

04.122.0012.2.526-319113 1100 - Obrigações Patronais.....5.000,00

04.122.0012.2.526-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal**

06.181.0006.2.043-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.000,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

#### **Transferência à FNP - Frente Nacional dos Prefeitos**

28.846.0000.0.025-335041 1100 - Contribuições.....24.000,00

### **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

#### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

##### **Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....650,00

##### **Manutenção das Atividades da SECTEP**

13.391.0016.2.180-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

##### **Apoio a Entidades Culturais e Artísticas**

13.392.0016.0.151-335043 1100 - Subvenções Sociais.....2.500,00

**Apoio a Entidades Esportivas**

27.812.0014.0.251-335043 1100 - Subvenções  
Sociais.....4.450,00

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-339030 1108 - Material de  
Consumo.....578,75

27.812.0014.2.302-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....390,00

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e  
Desportivas.....18.700,00

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.550,00

**2402- FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC**

**Preservação e Conservação do Acervo Patrimonial, Cultural e Histórico**

13.391.0013.2.182-335042 1100 -  
Auxílios.....260,00

**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural**

13.391.0016.2.183-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....300,00

**2403- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**

**Manutenção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista**

23.695.0016.2.020-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....200,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$**  
**4.304.570,77**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**4.304.570,77**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de setembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.223, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 122.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.364, de 04 de setembro de 2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

#### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Aquisição de Veículos - Convênio de Saída nº 1491000993/2020**

06.122.0017.1.463-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....12.000,00



06.122.0017.1.463-449052 1124 - Equipamentos e Material  
Permanente.....110.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
122.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Aquisição de Armamento, Munição e Equipamentos de Defesa**

06.181.0017.1.273-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....12.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$  
12.000,00**

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º também decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1124 - Outras Transferências de Convênios	1124	110.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 110.000,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
122.000,00**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de setembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 10.222, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 222.900,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.363, de 04 de setembro de 2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

##### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

##### **Aquisição de ônibus Escolar - PAR nº 202002717-4**

12.361.0018.1.462-449052 1101 - Equipamentos e Material  
Permanente.....33.000,00

12.361.0018.1.462-449052 1146 - Equipamentos e Material  
Permanente.....189.900,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**222.900,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....33.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$**  
**33.000,00**

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º também decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)**, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1146 - Outras Transferências do FNDE	1146	189.900,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 189.900,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**222.900,00**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de setembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.225, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.578,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.578,00 (vinte mil quinhentos e setenta e oito reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

##### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

##### **Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....17.405,00

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.173,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**20.578,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.173,00

04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....17.405,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$**  
**20.578,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**20.578,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de setembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.214, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 870.498,02 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 870.498,02 (oitocentos e setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

#### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-449052 1259 - Equipamentos e Material  
Permanente.....50.000,00

#### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMSA**

#### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1161 - Material, Bem ou serviço para Distribuição  
Gratuita.....440.123,02

#### **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

#### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

### Modernização e Ampliação Monitoramento de Câmeras

06.183.0017.1.134-339030 1100 - Material de  
Consumo.....8.600,00

06.183.0017.1.134-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....371.775,00

**TOTAL DE  
CRÉDITOS.....R\$  
870.498,02**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 820.498,02 (oitocentos e vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos)** conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	380.375,00
1161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 para aplicação em Ações de Saúde	1161	440.123,02
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 820.498,02</b>

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata art. 1º, também decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor
1259 - Transferências Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1259	50.000,00
<b>Total do Superavit Financeiro</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

**TOTAL DE  
RECURSOS.....R\$  
870.498,02**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de setembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.226, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 396.298,40 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 396.298,40 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....157.500,00

**Transferência à AMAPI**

28.845.000.0.012-335041 1100 -



Contribuições.....118.798,40

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.1.240-449061 1100 - Aquisição de  
Imóveis.....120.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
396.298,40**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de  
Consumo.....36.698,40

08.244.0023.2.521-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....50.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....277.500,00

**Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....17.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-339030 1108 - Material de Consumo.....14.800,00

27.812.0014.2.302-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....300,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
396.298,40**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
396.298,40**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de setembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.254, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Decreta situação de emergência por causa da estiagem prolongada, autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE Mariana) e a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana a realizarem medidas rápidas e urgentes para corrigir ou evitar o desabastecimento de água no*

*Município de Mariana”.*

**O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO a fluência prolongada do período de estiagem e, por conseguinte, a drástica redução dos recursos hídricos no Município de Mariana com as necessárias aberturas de novas captações de água em caráter extremamente emergencial;

CONSIDERANDO as inúmeras queimadas que o Município de Mariana vem enfrentando e que causam diversos danos ao sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO o elevado número de toxinas presentes nas cinzas originárias dos incêndios florestais e que acabam por entrar em contato com as fontes de captação e com os reservatórios de água;

CONSIDERANDO o elevado número de reclamações lançadas na ouvidoria do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE Mariana)** sobre a falta de água e a necessidade de abastecimento complementar;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Municipal nº 10.030/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Mariana em decorrência do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a correta higienização das mãos e dos espaços físicos mediante a utilização de água e sabão é uma das medidas mais importantes de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO a elevação do consumo de água pela população marianense após o início da pandemia, especialmente em decorrência do isolamento social e, conseqüentemente, a manutenção das pessoas em suas residências;

CONSIDERANDO o iminente risco de desabastecimento de água em diversos locais do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o inteiro teor do relatório denominado “Descrição Simplificada da Hidrologia e do Sistema de Abastecimento de Mariana/MG” expedido pelo Setor de Engenharia do **Serviço Autônomo**

**de Água e Esgoto (SAAE Mariana)** em 24.09.2020, por meio da qual informa que se faz necessária a tomada de medidas para que a falta de abastecimento de água em regiões pontuais seja sanada;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 107/2020 por intermédio do qual o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE Mariana)** justifica os motivos e solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO que várias demandas necessitam de rápido e urgente atendimento por parte do Poder Público Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência no Município de Mariana em virtude da estiagem prolongada e do risco iminente de falta de água com os consequentes prejuízos à população marianense.

**Art. 2º.** Fica o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE Mariana)** autorizado a dispensar licitação para a aquisição de insumos e a contratação de prestadores de serviços com a finalidade de corrigir ou evitar o desabastecimento de água no município de Mariana.

**§ 1º.** A dispensa de licitação indicada no *caput* deste artigo, se assim o SAAE Mariana optar por promovê-la, deverá ser fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para atendimento das demandas comprovadamente emergenciais referentes ao fornecimento de água aos munícipes.

**§ 2º.** A dispensa de licitação prevista no *caput* somente poderá ser realizada mediante prévia manifestação técnica conclusiva expedida conjuntamente pelo dirigente máximo do SAAE Mariana e por seu Setor de Engenharia, de forma fundamentada e sob suas únicas e integrais responsabilidades, contendo a caracterização e a comprovação do caráter emergencial da demanda específica pretendida ao atendimento e os prejuízos à população marianense, caso não sejam adotadas medidas imediatas.

**Art. 3º.** Na hipótese de impossibilidade justificada e fundamentada por parte do SAAE Mariana, fica a **Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana** autorizada a dispensar licitação nos moldes indicados no art. 2º do presente Decreto.

**Art. 4º.** Para a dispensa de licitação prevista no art. 3º deste Decreto, o SAAE Mariana deverá fornecer à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana relatório técnico contendo a caracterização e a comprovação do caráter emergencial da demanda específica pretendida ao atendimento e os prejuízos à população marianense caso não sejam adotadas medidas imediatas.

**Art. 5º.** A dispensa de licitação ora autorizada não exime o dirigente máximo do SAAE Mariana e o titular da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana de cumprirem as formalidades legais pertinentes para tanto e de observar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para vigência dos contratos administrativos emergenciais, conforme determina o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos indicados no Decreto Municipal nº 9.206/2018.

**Art. 6º.** Ficam o SAAE Mariana e a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana obrigados a promoverem estudos técnicos sobre possíveis locais para perfuração de novos poços artesianos e apresentá-los ao Chefe do Poder Executivo Municipal para posterior deliberação.

**Art. 7º.** O SAAE Mariana e a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana poderão editar portarias complementares para melhor detalhamento das obrigações contidas no presente Decreto.

**Art. 8º.** A situação de emergência ora declarada será válida por 180 (cento e oitenta) dias ou até a normalização dos níveis dos reservatórios de água, o que ocorrer primeiro.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.237, de 28.09.2020.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 706, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Célio Camilo Teixeira Junior** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 01 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 707, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Edernon Marcos Pereira** do cargo interino de **Secretário Municipal de Administração**, a partir de 01 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 708, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Josimar Cota e Souza** para exercer, interinamente, o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração**, a partir de 01 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 709, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Wandrey Pablo dos Santos Martins Pereira** do cargo comissionado



de **Assessor I**, a partir de 05 de outubro de 2020, passando a exercer o cargo de **Assessor IV**, a partir de 06 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 710, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **João Luiz Ramos Pereira** para o cargo comissionado de **Assessor I**, a partir de 05 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 711, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Nathércia Angelica Barbosa Pereira Nobre** do cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Vigilância em Saúde**, a partir de 01 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 712, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Marcos Badaró Martins** do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Saúde**, a partir de 01 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 713, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Elenice Assunção Martins Pena** para o exercício da Função de Confiança **FC 05 - Inspetor de Logística, Manutenção de Frotas e Controle de Uniformes**, a partir de 01 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 163 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Nomeia servidor responsável para exercício do cargo interino de Diretor Presidente do IPREV MARIANA”.*

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

CONSIDERANDO que serão concedidas férias a servidora Elizângela Sara Lana Gomes, Matrícula 10.044, ocupante do Cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, a partir do dia 14/05/2020 até 02/06/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 conforme PRO nº 3898/2019;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Municipal, em seu art.9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº005/2001, no qual estabelece que o servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercer interinamente, sem prejuízo das atribuições que estiver ocupando;

CONSIDERANDO o inciso II, da Descrição e Atribuições de Cargos, compreendido no Anexo único da Lei Complementar nº 173/2018, estabelece ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente na hipótese de suas ausências;

CONSIDERANDO que o servidor, Diego da Silva Carioca foi eleito para o Cargo de Diretor Administrativo Financeiro no IPREV MARIANA, conforme a Lei Complementar 173/2018 e o Decreto nº 9.320/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Fica nomeado o servidor **Diego da Silva Carioca**, Matrícula 22086, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo Financeiro do IPREV MARIANA, para o exercício interino do Cargo de Diretor Presidente do IPREV MARIANA, **a partir de 08/10/2020 até 17/10/2020**, período das férias regulamentares da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente do IPREV Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 59, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 156 e art. 177, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Alessandra Luzia Pinto Silva**, PEB História, 6753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como DEFENSOR DATIVO, da servidora indiciada **C. L. S.**, matrícula 9.958, no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020, instaurado pela Portaria nº 07, de 11 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na edição nº 1.249, de 12 de fevereiro de 2020, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 06 de outubro de 2020.

**Jozimar Cota e Souza**

**Secretário Municipal de Administração**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 60 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 156 e art. 177, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Alessandra Luzia Pinto Silva**, PEB História, 6753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como DEFENSOR DATIVO, do servidor indiciado **C. J. S.**, matrícula 10.071, no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020, instaurado pela Portaria Nº 05, de 11 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na edição nº 1.249, de 12 de fevereiro de 2020, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 06 de outubro de 2020.

**Jozimar Cota e Souza**

**Secretário Municipal de Administração**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 61 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 156 e art. 177, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Alessandra Luzia Pinto Silva**, PEB História, 6753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como DEFENSOR DATIVO, da servidora indiciada **V. G. M. Z.**, matrícula 10.112, no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020, instaurado pela Portaria nº 06, de 11 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na edição nº 1.249, de 12 de fevereiro de 2020, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 06 de outubro de 2020.

**Jozimar Cota e Souza**

**Secretário Municipal de Administração**

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana**- Pregão presencial Nº 055/2020. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos do Município de Mariana. **Abertura: 26/10/2020 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 07 de outubro de 2020. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

### **Licitações: Pregão Eletrônico**

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** - Republicação Pregão Eletrônico 009/2020. Participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI. **Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais para as corporações musicais do município de Mariana. **Abertura: 23/10/2020 às 14:00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 07 de outubro de 2020. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

### **Licitações: Pregão Eletrônico**

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** - Republicação Pregão Eletrônico 010/2020. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto: Registro de Preço para aquisição de saneantes e material de limpeza para o processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município de Mariana.** **Abertura: 26/10/2020 às 09:00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 07 de outubro de 2020. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

## **Licitações: Credenciamento**

### **Legislação: Credenciamento**

**Prefeitura Municipal de Mariana**- CREDENCIAMENTO Inexigibilidade Nº 042/2020. **Objeto:**Credenciamento para aquisição de cestas básicas para distribuição aos alunos da rede Municipal de ensino conforme decreto Municipal 10231 de 17 de setembro de 2020. **Abertura: 09/10/2020 às**

**09:00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). . Mariana 07 de outubro de 2020. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

## Processo Seletivo: Resultados

### Processo Seletivo: Resultados

#### RESULTADO PROCESSO SELETIVO DE CURSISTAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de cursistas para o ciclo de formação continuada da Defesa Civil, instaurada pela Portaria Nº 16 publica o resultado do processo seletivo conforme o Item 8.1 do Edital 01/2020, de 28 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 1430, de 01 de setembro de 2020. Foram classificados os seguintes servidores do Município de Mariana, para o Ciclo de Formação Continuada para as Defesas Cíveis:

NOME	ETAPA*	VAGAS	Critério	RESULTADO
Rosana Aparecida Freitas de Lima	Etapa 1	1	Obrigatório	Classificado
Sabrina Frossard de Oliveira	Etapa 1	2	Obrigatório	Classificado
Welbert Stopa Ferreira	Etapa 1	3	Obrigatório	Classificado
André de Freitas Machado.	Etapa 1	4	Obrigatório	Classificado
Arlete do Carmos Crispim	Etapa 1	5	Obrigatório	Classificado
Gisele Alves Freitas Gomes e Silva	Etapa 1	6	Obrigatório	Classificado
Giomar Kennedy Motta	Etapa 1	7	Obrigatório	Classificado
Mônica Gonçalves Santos Oliveira	Etapa 1	8	Obrigatório	Classificado
Daniel do Carmo Gonçalves	Etapa 1	9	Prioridade	Classificado
Jussara Arcanjo de Freitas	Etapa 1	10	Prioridade	Classificado
Roseli Aparecida da Silva	Etapa 1	11	Prioridade	Classificado
Valério Fernando Ferreira	Etapa 1	12	Prioridade	Classificado
Clislaine Oliveira Ferreira Faustino	Etapa 1	13	Prioridade	Classificado
João Marcos Oliveira	Etapa 1	14	Prioridade	Classificado
Marconny Esperidião Gonçalves	Etapa 1	15	Prioridade	Classificado
Ana Cristina de Freitas	Etapa 1	16	Prioridade	Classificado
Júlio César Maciel de Paiva	Etapa 1	17	Prioridade	Classificado
Marcilene Aparecida dos Santos	Etapa 1	18	Prioridade	Classificado
Reginaldo Antonio Corrêa	Etapa 1	19	Prioridade	Classificado
Adriano da Silva	Etapa 1	20	Prioridade	Classificado
Bruno Henrique da Silva	Etapa 1	21	Prioridade	Classificado
Cleber Fernandes Duarte	Etapa 1	22	Prioridade	Classificado
Edmar José Machado	Etapa 1	23	Prioridade	Classificado
Osmerino Anelito Pena	Etapa 1	24	Prioridade	Classificado
Paulo Sérgio de Almeida	Etapa 1	25	Prioridade	Classificado
Ronei Dos Reis Freitas	Etapa 1	26	Prioridade	Classificado
Solange Alice da Silva Herculano	Etapa 1	27	Prioridade	Classificado
Ricardino Francisco de Paula	Etapa 1	28	Prioridade	Classificado



Jorge Gomes Pereira Junior	Etapa 1	29	Prioridade	Classificado
Luciano Adão da Silva	Etapa 1	30	Prioridade	Classificado
Nélio Geraldo Pereira de Freitas	Etapa 1	31	Prioridade	Classificado
Eliabe de Freitas Pereira	Etapa 1	32	Prioridade	Classificado
João Maurício Correa da Silva	Etapa 2	33	Prioridade	Classificado
Keilla dos Santos Carneiro	Etapa 2	34	Prioridade	Classificado
Júlio César da Silva	Etapa 2	35	Prioridade	Classificado
Maria do Carmo de Freitas Santos	Etapa 1	36	Vaga remanescente	Classificado
Geraldo Augusto Simplicio	Etapa 2	37	Vaga remanescente	Classificado
Raquel de Souza Oliveira Gonçalves	Etapa 2	38	Vaga remanescente	Classificado
Dimas José dos Santos	Etapa 2	39	Vaga remanescente	Classificado
Deiziane do Rosário Gonçalves	Etapa 2	40	Vaga remanescente	Classificado
Elenice Assunção Martins Pena	Etapa 2	41		Lista de espera
João do Carmo Filho	Etapa 2	42		Lista de espera
Kele Cristina Araújo	Etapa 2	43		Lista de espera
William dos Reis Marçal	Etapa 2	44		Lista de espera
Cristiane Herminia de Souza	Etapa 2	45		Lista de espera
Josiane Aparecida Gonçalves Oliveira	Etapa 2	46		Lista de espera

\*Etapa 1 - Inscrições até 27/09

\*\*Etapa 2 - Inscrições de 27/09 a 02/10

\*\*\* Em virtude das vagas disponíveis, os 6 últimos cursistas da lista de espera foram classificados para o curso de curta duração.

Comissão

Ana Cláudia Sampaio Santos

Charles Borges de Melo

Welbert Stopa Ferreira

Bráz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social

---

## Publicações SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - PRC: 059/2017. CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. CNPJ:** 05.475.103/0001-21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alteração dos representantes legais e alteração de dotação orçamentária. **DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2020 à 31/10/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 041001 17. 122. 0027. 6007. 339036 - Ficha 018. **VALOR:** R\$ 72.643,80 (setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). **FUND. LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. **RATIFICADO EM:** 30/10/2017. Pablo Roberto Sena Gonçalves - Diretor Executivo do SAAE/Mariana/MG.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - A** Comissão Permanente de Licitações por determinação do dirigente máximo da Autarquia e solicitação do setor requisitante, comunica a todos os interessados a suspensão da licitação na modalidade de Pregão Presencial, em Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para fornecimento e distribuição de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo "marmitex", destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água E Esgoto - SAAE Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido no edital e anexos. Licitação ampla participação e concorrência, PREGÃO PRG 012/2020, PRC 031/2020, que se realizaria em 19/10/2020 às 08h00min. Informações no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, no horário das 07 às 11h e das 12h00min às 16h, ou através do endereço eletrônico e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br), ou ainda através do telefone (31) 3558-3060. Mariana/MG, 07 de outubro de 2020.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA.** Extrato de Homologação e Adjudicação. Concorrência Pública CP 004/2020. Procedimento PRC 016/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras para implantação do sistema de abastecimento de água de Águas Claras, distrito de Mariana/MG. Valor global estimado: R\$1.033.050,77(um milhão e trinta e três mil e cinquenta reais e setenta e sete centavos. Dotação orçamentária: 17 512 0027 5002 449051 1100, ficha 53. Proposta vencedora: HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 29.507.528/0001-33), no valor global de R\$938.582,89 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 06 de outubro de 2020, nos termos da Lei Federal nº8.666/93. Pablo Roberto Sena Gonçalves. Diretor Executivo/Geral do SAAE.